


PROCESSO Nº:	51402.012571/2012-47
TIPO DE AUDITORIA:	Prestação de Contas Anual
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	MT – 39000
UNIDADE GESTORA:	VALEC – 275075
DIRIGENTE MÁXIMO:	José Francisco das Neves
CPF:	062.833.301-34
FUNÇÃO:	Diretor presidente
PERÍODO DE GESTÃO:	01/01/2011 a 24/08/2011
DIRIGENTE MÁXIMO:	José Eduardo Saboia Castello Branco
CPF:	311.020.507-68
FUNÇÃO:	Diretor presidente
PERÍODO DE GESTÃO:	24/08/2011 a 31/12/2011

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 52 da Lei nº 8.443/92, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União da Presidência da República, relativo ao presente Processo de Prestação de Contas Anual, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** dos atos de gestão praticados pelos administradores relacionados no item 1 do Certificado de Auditoria nº 201203646.

Brasília, 28 de setembro de 2012.


PAULO SÉRGIO PASSOS
Ministro de Estado dos Transportes



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Assessor Especial de Controle Interno

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º Andar, Sala 409 – Brasília – DF – CEP: 70.044-970

Telefone: 2029-7933 - FAX: 2029-7931 – E-mail: marco.prandini@transportes.gov.br



Nota Informativa nº 036/2012/AECI/MT

Assunto: Assunto: **Prestação de Contas Anual da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., referente ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

1. Encaminho, para pronunciamento de Vossa Excelência, o processo nº 51402.012571/2012-47, referente à avaliação de gestão, no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., procedida pela Controladoria Geral da União, nos termos das disposições normativas do Tribunal de Contas da União.

2. Os auditores opinaram pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis citados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 201203646. Vale ressaltar que os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas foram examinados quanto à legitimidade e legalidade e consignaram a ocorrência de dano potencial ao Erário, tendo sido constatados alguns atos que impactam na execução das políticas públicas, como a seguir relacionados, os quais, segundo a Controladoria Geral da União, deram causa à precariedade do gerenciamento, da supervisão e da fiscalização das obras de construção, tanto da ferrovia Norte Sul - FNS, quanto da ferrovia de Integração Leste Oeste - FIOL:

- a) carência de normas atualizadas;
- b) falta de adequado modelo de governança e gestão;
- c) inexistência de planejamento estratégico institucional;
- d) equipe inexperiente para a fiscalização dos contratos;


2. É importante informar que a Ferrovia Norte Sul foi responsável por grande parte das constatações do relatório de auditoria. Pagamento indevido de diversos serviços (escavação, aterro, pagamento por profissional ausente, parcelas de horas-extras não previstas no edital, não retenção de pagamentos por transporte de dormentes, pagamento por equipamentos em quantidades superiores ao estabelecido em contrato de supervisão, duplicidade de pagamento para remuneração da alimentação, etc.), sobrepreços com potencialidade de causar danos ao Erário, e superfaturamento em medições, foram as principais constatações do relatório de auditoria anual de contas.

4. A FIOL também gerou constatação relevante: sobrepreço em serviços de terraplanagem nos lotes 01, 02 e 03, na Bahia, com potencialidade de dano ao Erário acima de R\$ 50 milhões.

6. Solicito a Vossa Excelência que após ciência das conclusões da equipe de auditoria constantes do processo anexo e manifestação por meio de Pronunciamento Ministerial, os presentes autos sejam restituídos a este assessor para que seja providenciado o seu devido encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Respeitosamente,

Em, 27 de setembro de 2012.


MARCO ANTONIO PRANDINI
Assessor Especial de Controle Interno